

SANTOS SILVA, FABIANNE CABRAL PINTO, LAURO AMADOR SOLHEIRO, LIDIANE SOUSA DOS SANTOS, PRISCILA SOUZA GARCIA, LUCIENE SILVA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO LOBATO DE SOUZA e MARIA IZABEL MARGALHO ALEXANDRE DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 43.873

Assunto: Aposentadorias. Pensões Cíveis.

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2005/54122-0 - MARIA IZABEL SAMPAIO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0856, de 15.06.2007.

Processo nº. 2007/52187-9 - JULIO ALVES PIRES, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2240, de 30.06.2008.

Processo nº. 2007/52206-6 - EDNA CARMO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0326, de 01.02.2007.

Processo nº. 2007/52469-5 - PEDRO SEVERIANO PONCIANO ARANHA, na função de Braçal, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Transporte, Portaria AP nº. 1991, de 13.06.2008.

Processo nº. 2007/51063-5 - REGINA CÉLIA SILVA DA SILVA, dependente do ex-segurado AGENOR MENDES DA SILVA, Portaria PS nº. 1262, de 07.03.2008;

Processo nº. 2007/53576-0 - MARIA BATISTA DE SOUSA MIRANDA, dependente do ex-segurado JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, Portaria PS nº. 0414, de 16.09.2004;

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos relativos aos processos identificados.

ACÓRDÃO Nº. 43.874

Assunto: Aposentadorias. Pensão Civil.

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Aposentadorias:

Processo nº. 2007/50634-3 - OLINDA MARIA ROCHA RODRIGUES, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1813, de 04.09.2006;

Processo nº. 2007/52225-9 - MARIA DA CONCEIÇÃO CONTES, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0308, de 01.02.2007;

Processo nº. 2007/52605-6 - MAURO FERNANDO DA SILVA CASTELO BRANCO, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD4-401, Ref. VII, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 2213, de 26.06.2008;

Pensão Civil:

Processo nº. 2007/54676-7 - ANTÔNIO VIANA DO NASCIMENTO, dependente do ex-segurado MARIANO PEREIRA DO NASCIMENTO, Portaria nº 0624, de 18.09.2003.

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos identificados.

ACÓRDÃO Nº. 43.875

Processo nº 2007/52210-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, deferir o registro da aposentadoria de JACIRA NUNES CARVALHO, no cargo de Enfermeira, Código GEP.ANSENF.607.1, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública, Portaria nº. 0323, de 01.02.2007, devendo o IGPREV corrigir o ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 43.876

Processo nº 2007/53799-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal

de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 0809 de 03.9.2007 que trata da aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO QUADROS, na função de agente de Portaria, Ref, I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.877

Assunto: Aposentadoria. Pensão Civil.

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/50770-0 - Pensão Civil em favor de JOANA BATISTA DA COSTA, dependente do ex-segurado FRANCISCO GOMES DA SILVA - Portaria PS nº. 432, de 01.10.2004; e

Processo nº. 2008/50615-6 - Aposentadoria de CARMEM DE FÁTIMA RAMOS FERREIRA, no cargo de Professora, código GEP-M-AD2-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0190, de 02.01.2008.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos relativos aos processos identificados, devendo o IGPREV corrigir as portarias na forma do parecer do departamento de controle externo deste tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.878

Processo nº 2007/54064-7

Assunto: Pensão Civil.

Requerente: Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 143/2007/MPC/PA 11.10.2007, que trata da pensão em favor de CLEIDIANE PEREIRA DE SOUZA, dependente da ex-segurada MARIA DE LOURDES PEREIRA RAMOS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº. 43.879

Processo nº. 2006/52073-5

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 137/2005 firmado entre a PARÓQUIA DE CRISTO REI e a ASIPAG.

Responsável: Sr. JONAS DA SILVA TEIXEIRA - Presidente.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro relator, com fundamento nos arts.38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO: 43.880

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2006/52142-1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao Convênio FCPTN nº. 013/06, de responsabilidade da Sra. MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, Prefeita; e

Processo nº. 2007/54091-0 - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao Convênio SECTAM nº. 069/04, de responsabilidade do Sr. LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO, Diretor à época.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis, nos processos identificados.

ACÓRDÃO: 43.881

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2006/52222-0 - FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, na importância de R\$ 34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais), referente ao Convênio SECTAM nº. 088/03 e Termos Aditivos, de responsabilidade da Sra. MARLENE COELI VIANNA, Presidente; e

Processo nº. 2006/52710-0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Convênio SEPOF nº. 063/05, de responsabilidade do Sr. ADNAN DEMACHKI, Prefeito.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis, nos processos identificados.

ACÓRDÃO: 43.882

Assunto: Prestações de Contas

PROCESSO Nº. 2006/52245-7 - ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS BAILIQUE, referente ao Convênio nº. 037/2005, firmado com a SEJU, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), de responsabilidade do Sr. JOSIEL BARBOSA, Presidente; e

PROCESSO Nº. 2006/53004-7 - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DE TURISMO DE ALGODOAL, referente ao convênio nº. 249/2005, firmado com a FCPTN, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade do Sr. KLEBER JOSÉ CARRERA RAMOS, Diretor.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, relativas aos processos abaixo identificados com isenção de multa em razão do Prejulgado 14.

ACÓRDÃO Nº. 43.883

Processo nº. 2007/50340-3

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 184/2004, e Termos Aditivos, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e a SEPOF.

Responsável: Sr. LUIZ GONZAGA VIANA FILHO - Prefeito a Época.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 590.449,02 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO: 43.884

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2007/50419-9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PICARRA, referente ao convênio nº. 323/2006-SEPOF, no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), de responsabilidade do Sr. JAIRO LUIZ LUNARDI - Prefeito; Processo nº. 2007/51073-7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, referente ao Convênio nº. 223/2006 - SEDUC, no valor de R\$54.306,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e seis reais), de responsabilidade do Sr. CARLOS MÁRIO DE BRITO KATO - Prefeito.

Processo nº. 2007/551257-2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ referente ao Convênio nº. 366/2006 - SEPOF, no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), de responsabilidade da Sra.- MARIFRANÇA DO SOCORRO SOUZA OLIVEIRA - Prefeita.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis nos processos relacionados.

ACÓRDÃO Nº. 43.885

Processo nº. 2007/50789-0

Assunto: Prestação de Contas da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - exercício financeiro de 2006.

Responsável: Deputado MÁRIO COUTO FILHO, Presidente à época.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares com ressalva as contas, no valor de R\$-195.563.124,98 (Cento e noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), com as recomendações contidas no parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO: 43.886

Assunto: Prestações de Contas

PROCESSO 2008/50236-0 - CLUBE DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARÁ, referente ao Convênio nº. 129/2007, firmado com a SEEL, no valor de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), de responsabilidade da Sra. JUCILENI DA PAIXÃO MORAES, Presidente;

Processo nº. 2008/50417-2 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS